



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
(Criada pela Lei n. 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960)

Processo Administrativo Eletrônico

23081.045407/2024-94

Tipo	HOMOLOGAÇÃO DE ATA
Data de	01/04/2024
Procedência:	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - CPPGMV
Descrição:	Encaminha para assinatura/homologação da Ata N.5/2024 do(a) Colegiado do PPGMV.
Interessado	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - 03.10.04.00.0.0 (Unidade administrativa)
Autor(es):	PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - 03.10.04.00.0.0 (Unidade administrativa)





NUP: 23081.045407/2024-94

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

TRAMITAÇÕES

Data de envio	Fluxo	Destino
01/04/2024 15:23	Tramitação para Comissão	Colegiado do PPG em Medicina Veterinária

COMPONENTES

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ata de reunião de colegiado (011)	ATA_CPPGMV_2024_5 - Reunião do Colegiado_01abril24.pdf
2	Despacho - Tramitação	JULIANA FELIPETTO CARGNELUTTI - 01/04/2024 15:23

ATA Nº 05/2024 DA REUNIÃO DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA PPGMV

1 Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (01/04/2024), às
2 nove horas e trinta minutos, através do Google Meet, deu-se início à reunião
3 ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária.
4 Participaram das discussões e deliberações: Profa. Juliana Felipetto Cargnelutti,
5 como presidente deste colegiado, Profa. Marta Lizandra do Rego Leal, representante
6 da Área de Concentração em Cirurgia e Clínica Veterinária; Profa. Cinthia Melazzo
7 de Andrade e Profa. Glaucia Denise Kommers, representantes da Área de
8 Concentração em Patologia e Patologia Clínica Veterinária, Profa. Fernanda Silveira
9 Flores Vogel e Prof. Valério Portela, representantes da Área de Concentração em
10 Sanidade e Reprodução Animal e Acad. Suzana Rossato Feltrin, representantes dos
11 discentes. Antes de dar início a reunião a presidente, Profa. Juliana, pediu a inclusão
12 de dois itens na pauta (pedido de coorientação e aproveitamento de disciplinas).
13 Dada a relevância, a inclusão de pauta foi aprovada pelo Colegiado. Dando início à
14 reunião a presidente saudou a todos e na sequência, passou-se aos seguintes
15 pontos de pauta e deliberações:
16

17 **1 – Processo de inscrição em programa de pós-doutorado:** a Prof^ª. Juliana
18 Felipetto Cargnelutti apresentou à comissão dois pedidos de inscrição em programa
19 de pós-doutorado: PEN - 23081.024096/2024-20 - Dra. Cristina Tonial Simões, a ser
20 orientada pelo Prof. Carlos Augusto Mallmann, sem bolsa, 20h semanais, no período
21 de 03/24 a 02/25; e PEN - 23081.044717/2024-91 – Dra. Gilneia Rosa, a ser
22 orientada pelo Prof. Eduardo Flores, com bolsa CNPq originada do próprio projeto,
23 40h semanais, no período de 04/24 a 03/25. O colegiado avaliou os documentos e
24 os pedidos e aprovou ambos os processos.
25

26 **2 – Solicitação de aproveitamento de disciplinas/teste de proficiência:** foram
27 avaliados os seguintes PENs com pedidos de aproveitamento de disciplinas:
28 23081.009025/2024-05 (Francieli Mallmann); 23081.031526/2024-60 (Letícia Bisso
29 Paz); 23081.033043/2024-08 (Paulo Hummelgen); 23081.019253/2024-85 (Roberto
30 Barcelos); 23081.033764/2024-18 (Patrícia Martins). Também foram avaliados os
31 pedidos de aproveitamento no teste de proficiência em língua inglesa de: Neiliane
32 Dantas (23081.039973/2024-67) realizado no IFF do Rio Grande do Norte em 2022;
33 e de Felipe Auatt Batista de Sousa (23081.042648/2024-81) realizado na UFRGS
34 em 2021. Todos os pedidos foram aprovados pelo colegiado.
35

36 **3 – Solicitação de inclusão de coorientador externo:** A Prof Juliana apresentou
37 aos presentes os pedidos de inclusão de orientador externos para as seguintes
38 discentes e as respectivas justificativas do orientador principal: pedido do Prof. Luis
39 Sangioni, para a coorientação da doutoranda Eliesse Pereira pelo Prof. José Valter
40 da Silva Júnior, que tem por justificativa a necessidade da colaboração intelectual e
41 o uso do laboratório de biologia molecular onde o Prof José Valter atua, na execução
42 do projeto de tese da discente; pedido do Prof. Luis Sangioni, para a coorientação
43 da mestranda Patrícia Martins pela Prof. Ana Eucares Von Lauer, que tem por
44 justificativa a necessidade da colaboração intelectual e o uso do laboratório de
45 leptospirose coordenado pela Prof Ana, durante a execução do projeto de
46 dissertação da discente; pedido da Profa. Sônia Botton, para a coorientação da
47 mestranda Clarissa Barbosa pela Prof. Ana Eucares Von Lauer, que tem por
48 justificativa a necessidade da colaboração intelectual e o uso do laboratório de
49 leptospirose coordenado pela Prof Ana, durante a execução do projeto de

50 dissertação da discente. Todos os pedidos foram apreciados e aprovados pelo
51 colegiado.

52
53 **4 – Consulta para participação no Edital GCUB:** A Secretaria de Apoio
54 Internacional da UFSM solicitou que o PPGMV se manifeste quanto à participação
55 na Terceira Edição do Programa GCUB-Mob, indicando se tem interesse e quantas
56 vagas pretende abrir para o programa, garantindo bolsa para o candidato
57 selecionado. O colegiado analisou o processo e devido à sua importância decidiu
58 aderir à terceira etapa, garantindo uma vaga com bolsa para o doutorado, com início
59 em 2025.

60
61 **5 – Edital Doutorado Sanduiche no Exterior (PDSE):** a Prof. Juliana informou aos
62 demais que a PRPGP/UFSM enviou ao PPGMV o edital da CAPES referente à
63 seleção de alunos para doutorado sanduíche no exterior (edital 06/2024 da CAPES)
64 e que aguarda manifestação sobre a participação no processo. O colegiado
65 concordou em participar do edital devido à sua importância na internacionalização,
66 e estabeleceu o seguinte cronograma para a seleção interna de alunos: inscrição de
67 alunos: 08 a 11/04/24; Avaliação dos documentos: 12 a 16/04/24; Resultado das
68 inscrições deferidas: 17/04/24; Período de recurso dos indeferimentos: 18/04/24;
69 Entrevista: 19/04/24; Resultado preliminar: 22/04/24; Período de recurso do
70 resultado: 23/04/24; Resultado final: 24/04/24. Os demais processos seguirão o
71 cronograma do edital principal. Ficou definido que a comissão de seleção dos editais
72 GCUB e PDSE será formada pela Prof. Juliana F. Cargnelutti, Prof. Valério Portela
73 e Profa. Fernanda Silveira Flores Vogel.

74
75 **6 – Prêmio Capes de Tese-2024:** a Prof. Juliana apresentou para os representantes
76 do colegiado o edital do Prêmio Capes de Tese – 2024, referente à premiação da
77 melhor tese defendida em 2023. Ficou estabelecido que cada subárea irá selecionar
78 uma tese que depois concorrerá à representação do PPGMV no edital geral. A
79 análise e votação na melhor tese/2023 do PPGMV ocorrerá em nova reunião antes
80 do final do prazo de inscrição no edital.

81
82 **7 – Ato deliberativo nº 1:** Os presentes tiveram acesso à portaria nº 01/2023 de 27
83 de setembro de 2023 da PRPGP/UFSM que delibera sobre a distribuição de bolsas
84 nos programas de pós-graduação da UFSM e avaliaram os critérios adicionais a
85 serem considerados na distribuição, os quais foram sugeridos pela comissão de
86 gestão do PPGMV. Todos os critérios respeitam a portaria supracitada bem como a
87 Portaria conjunta n.1 de 15 de julho de 2010 da CAPES e CNPq, e a Portaria n.187
88 de 28 de setembro de 2023 da CAPES. Os representantes aprovaram os critérios
89 apresentados, que serão publicados no formato de ato deliberativo, conforme consta
90 em anexo nessa ata.

91
92 **8 – Resultado da eleição do representante discente do colegiado:** A Prof. Juliana
93 apresentou o resultado da eleição dos representantes discentes do colegiado
94 (vigência abril/24 a março/25), que ocorreu entre 22/03/24 e 25/03/24 via google
95 forms. No mestrado foram 31 votantes, que resultaram na eleição de João Vitor Stolz
96 Martins (8 votos) como representante titular de mestrado e Fabiano da Silva Flores
97 (4 votos) como suplente de mestrado. No doutorado também foram 31 votantes, que
98 resultaram na escolha de Mayara Rosa Bernicker (15 votos) como representante
99 titular e Ana Paula da Silva (10 votos) como suplente. A comissão apreciou o
100 processo e confirmou o resultado.

101
102 **7 – Assuntos gerais:** a Prof^a Juliana apresentou à comissão o Ofício Circular nº
103 2/2024-DPB/CAPES referente a redistribuição de bolsas a partir de 2024, o qual cita
104 a Portaria no 80, de 11 de março de 2024, que versa sobre as relações completas

105 dos quantitativos de bolsas e/ou auxílios concedidos em 2024 para os programas de
106 pós-graduação participantes, bem como todas as informações utilizadas no cálculo
107 da concessão. Ainda cita que nos casos em que o quantitativo de bolsas e/ou
108 auxílios sofreu diminuição, nenhum beneficiário foi prejudicado, pois as bolsas e/ou
109 auxílios serão mantidos até o final de suas vigências. Por essa portaria, os
110 programas conceito 7 terão o quantitativo diminuído para 15 bolsas de mestrado e
111 21 de doutorado.

112
113 E nada mais havendo para ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, eu,
114 prof^a. Juliana Felipetto Cargnelutti lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim,
115 e pelos demais membros do Colegiado que participaram da reunião realizada por
116 videoconferência. Santa Maria, RS, primeiro de abril de dois mil e vinte e quatro.
117

ANEXO I

ATO DELIBERATIVO Nº 01

118

119

120 **Aprovado em ata de colegiado em: 01/04/2024**

121 **Assunto:** desempenho de atividade remunerada por bolsistas matriculados no PPGMV.

122

123 Em consonância com a **PORTARIA CONJUNTA Nº 1, DE 15 DE JULHO DE 2010 DA CAPES**
124 **E CNPQ, E DA PORTARIA Nº 187, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023 DA CAPES; E DA**
125 **PORTARIA Nº 01/2023 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023 DA PRPGP/UFSM**, que
126 regulamentam o recebimento de complementação financeira provinda de vínculo empregatício
127 por bolsistas dessas agências matriculados em Programas de Pós-Graduação, o colegiado do
128 PPGMV estabelece os seguintes critérios para o acúmulo de rendimentos com as bolsas de
129 mestrado, doutorado e pós-doutorado de agências de fomento concedidas pelo PPGMV:

130

131 **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

132

133 Art 1º. As bolsas serão concedidas preferencialmente a candidatos que não possuam atividade
134 remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação
135 da bolsa, seguindo critérios que priorizem o mérito acadêmico do beneficiário, conforme
136 estabelecido nas normas das agências de fomento e critérios estabelecidos pelo colegiado do
137 PPGMV/UFSM.

138

139 §1º A implementação das bolsas seguirá a seguinte ordem:

140

141 I – Para alunos que ingressaram no corrente ano e que não possuam vínculo empregatício ou
142 outros rendimentos regulares, que tenham dedicação exclusiva às atividades do curso,
143 seguindo a ordem decrescente de classificação de acordo com índice de produção científica, o
144 qual inclui a soma do índice docente do orientador e o índice discente;

145 II – Alunos que ingressaram em anos anteriores e que estão sem bolsa, mas que não possuem
146 vínculo empregatício e estão com dedicação exclusiva às atividades do curso;

147 III – Para alunos que ingressaram no corrente ano, sem vínculo empregatício e com dedicação
148 exclusiva às atividades do curso que ocupam a segunda vaga ou que foram selecionados em
149 outras janelas do edital de seleção, que não a primeira;

150 IV - No ano de ingresso e implementação da bolsa, alunos com acúmulo de rendimentos e sem
151 dedicação exclusiva às atividades do curso;

152 V - Alunos com acúmulo de rendimentos e sem dedicação exclusiva às atividades do curso que
153 ingressaram no ano anterior da distribuição da bolsa, e/ou em anos anteriores sucessivamente.

154

155 §2º Quando no acúmulo de rendimento, os critérios supracitados nos incisos IV e V irão
156 respeitar a ordem de prioridade listada no art. 9 deste documento.

157

158 §3º No caso de bolsas de doutorado de órgãos que oferecem taxa de bancada, os alunos com
159 melhor pontuação no índice de produção terão preferência sobre os demais.

160

161 Art. 2º. Candidatos(as) que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de
162 rendimento apenas poderão ser indicados(as) para recebimento de bolsa caso:

163 a) não haja candidatos(as) sem remuneração ou rendimentos aguardando a concessão de
164 bolsa;

165 b) não estejam enquadrados nos impedimentos definidos pela agência de fomento ou em lei;

166 e,

167 c) atendam aos requisitos de acúmulo estabelecidos pelo programa de pós-graduação baseado
168 nesta Portaria Normativa.

169
170 Art. 3º. Bolsas vinculadas a temas/projetos destinados a linhas de pesquisa específicas e/ou
171 captadas diretamente por docentes do programa poderão ter critérios próprios, de acordo com
172 a finalidade da concessão.

173
174 Art. 4º. Durante o processo seletivo para bolsa, os candidatos deverão apresentar uma
175 declaração informando se exercerão ou não atividade remunerada ou receberão outros
176 rendimentos durante o período da bolsa, além de se comprometerem a atualizar imediatamente
177 essa informação caso ocorra alguma alteração.

178 179 **DA RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS**

180
181 Art. 5º. Desde que previsto pela agência de fomento e pelas normas de renovação de bolsas
182 do programa de pós-graduação, a vigência da bolsa poderá ser estendida sem necessidade de
183 novo processo seletivo.

184
185 §1º A renovação da bolsa está condicionada à comprovação de desempenho acadêmico
186 satisfatório, baseado em avaliação do desempenho do beneficiário conforme os critérios de
187 renovação de bolsas estabelecidos pelo programa de pós-graduação.

188
189 §2º Bolsistas que exerçam outra atividade remunerada ou recebam outras fontes de rendimento
190 somente poderão ter sua bolsa renovada caso não existam outros(as) candidatos(as) sem
191 remuneração ou outros rendimentos aguardando para recebimento de bolsa.

192
193 Art. 6º. Os critérios de cancelamento de bolsas antes do prazo inicialmente concedido ao
194 beneficiário serão os:

195 a) Nos casos em que o bolsista venha a acumular rendimentos com a bolsa e que não se
196 enquadre nos critérios estabelecidos nos art. 1 e 9.

197 b) No caso de desempenho acadêmico insatisfatório.

198
199 Art. 7º. No momento da indicação para bolsa, os beneficiários devem assinar termo de ciência
200 das normas de renovação e cancelamento das bolsas estabelecidas no programa de pós-
201 graduação.

202
203 Art. 8º. Caso seja identificada situação que enseje o cancelamento da bolsa, o beneficiário será
204 notificado desta situação, sendo concedido prazo para sua manifestação, garantindo assim o
205 direito à ampla defesa e ao contraditório antes da efetivação do cancelamento.

206

207 **DO ACÚMULO DE BOLSA COM ATIVIDADE REMUNERADA OU OUTROS RENDIMENTOS**

208
209 Art. 9º. No caso de candidatos que exerçam atividade remunerada ou possuam outras fontes
210 de rendimentos antes de se candidatar a bolsa, o acúmulo destes provimentos com a bolsa
211 será autorizado apenas após a distribuição das bolsas aos beneficiários que não possuam
212 atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos e deverá obedecer a seguinte ordem de
213 prioridade:

214 I - candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da Resolução UFSM n°
215 007/2008 ou outra que venha a substituí-la;

216 II - candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-
217 graduação;

218 III- professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública
219 municipal, estadual ou federal de ensino;

220 IV- profissionais que atuam em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua
221 temática de trabalho no âmbito da pós-graduação;

222 V- outros grupos profissionais ou critérios definidos pelo programa de pós-graduação.
223

224 §1º Na autorização para o acúmulo de bolsas com atividade remunerada ou outras fontes de
225 rendimentos, em cada uma das categorias previstas nos incisos I a V devem ser priorizados
226 profissionais com menor rendimento mensal e com menor carga horária de trabalho, e, portanto,
227 maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa.
228

229 §2º Devem ser observadas as vedações de acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-
230 doutorado no País definidas pelas agências de fomento, nomeadamente com outras bolsas
231 nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, e
232 demais casos expressamente vedados na legislação vigente e/ou nos programas de fomento
233 específicos.
234

235 §3º A autorização de acúmulo de bolsa prevista nos incisos I ao V do caput será concedida
236 apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as
237 atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a),
238 tendo em vista que o acúmulo não exime o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto
239 ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa.
240

241 §4º A concessão da bolsa deverá ocorrer por período não superior a 12 (doze) meses,
242 permitindo, no momento da renovação, a revisão da concessão para beneficiar candidatos que
243 não exerçam atividade remunerada e/ou não recebam outras fontes de rendimento.
244

245 Art. 10º. Os (As) bolsistas que passarem a exercer atividade remunerada ou receber outras
246 fontes de rendimentos durante o período de vigência da bolsa deverão comunicar
247 imediatamente a coordenação do programa de pós-graduação e somente poderão manter a
248 bolsa caso não haja nenhum(a) candidato(a) prioritário (a) (sem exercício de atividade
249 remunerada ou recebimento de outras fontes de rendimentos) aguardando para receber bolsa.
250

251 §1º A não comunicação da alteração da condição de exercício de atividade remunerada ou
252 recebimento de outras fontes de rendimentos poderá ensejar o cancelamento da bolsa e a
253 notificação da agência financiadora.
254

255 §2º A autorização de acúmulo de bolsa prevista no caput deve ser concedida apenas quando a
256 atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa,
257 atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o
258 acúmulo não exime o(a) beneficiário(a) de cumprir com suas obrigações junto ao programa de
259 pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa.
260
261

262
263
264
265

NUP: 23081.045407/2024-94

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Ata de reunião de colegiado (011)	ATA_CPPGMV_2024_5 - Reunião do Colegiado_01abril24.pdf

Assinaturas

01/04/2024 15:22:59

JULIANA FELIPETTO CARGNELUTTI (Coordenador(a) de Curso (Substituto))
03.10.04.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - CPPGMV

01/04/2024 16:10:14

GLAUCIA DENISE KOMMERS (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
04.44.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA - DPTG

01/04/2024 16:15:34

SUZANA ROSSATO FELTRIN (Aluno de Pós-Graduação - Aluno Regular)
03.10.04.07.0.0 - PG Medicina Veterinária - Mestrado - 42002010011M0

01/04/2024 16:24:13

MARTA LIZANDRA DO REGO LEAL (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.31.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DA CLÍNICA DE GRANDES ANIMAIS - DCGA

01/04/2024 17:20:07

FERNANDA SILVEIRA FLORES VOGEL (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.03.00.00.0.0 - VICE-DIREÇÃO DO CCR - VD-CCR

02/04/2024 10:17:14

BRUNA CAROLINA ULSENHEIMER (Aluno de Pós-Graduação - Aluno Regular)
03.10.04.06.0.0 - PG Medicina Veterinária - Doutorado - 42002010011D1

02/04/2024 11:19:07

CINTHIA MELAZZO DE ANDRADE (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.32.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DA CLÍNICA DE PEQUENOS ANIMAIS - DCPA

03/04/2024 08:11:02

VALERIO VALDETAR MARQUES PORTELA JUNIOR (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
04.60.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA - DFF

03/04/2024 08:18:03

LUÍS FELIPE DUTRA CORRÊA (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
03.31.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DA CLÍNICA DE GRANDES ANIMAIS - DCGA

Código Verificador: 4057708

Código CRC: 1f55e8f8

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>





DESPACHO - TRAMITAÇÃO

Homologação de Ata

NUP: 23081.045407/2024-94

Ordem: 2

TRAMITAÇÃO

Origem

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA - CPPGMV

Data de envio

01/04/2024 15:23:37

Destino

Colegiado do PPG em Medicina Veterinária

Para assinatura da ata. Não tramitar.

01 de abril de 2024

JULIANA FELIPETTO CARGNELUTTI (Servidor(a) - 3066761 - Ativo)

03.37.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA - DMVP

